Projeto de Lei Nº , de 2016 (Do Sr. EDINHO BEZ)

Estabelece rubricas orçamentárias próprias para as agências reguladoras federais, distintas das dos ministérios aos quais estão vinculadas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

- **Art.** 1º As autarquias especiais denominadas como agências reguladoras, em âmbito federal, possuirão rubricas próprias na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual da União.
- **Art. 2º** Na relação de anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as agências terão numeração própria na qualidade de órgão, sendo vedada sua inclusão na qualidade de unidade.
 - **Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As agências reguladoras federais, como a Anatel, a Aneel e a Anvisa, foram criadas como autarquias especiais, dotadas de autonomia administrativa e financeira, não subordinadas aos ministérios e suportadas economicamente com taxas de fiscalização que são recolhidas a elas pelos setores regulados.

As agências são órgãos de Estado e não podem ser confundidas com outras agências executivas que são órgãos de Governo. O caráter especial das agências reguladoras pode ser constatado em alguns princípios que as diferenciam dos demais órgãos da Administração Indireta, entre eles: mandatos fixos (e não

2

coincidentes) dos dirigentes, estabilidade dos diretores, sabatina no Senado

Federal, última instância administrativa, delegação normativa, quadro de pessoal

próprio, transparência, regulação participativa (consultas e audiências públicas),

autonomia e independência financeira, funcional e gerencial, entre outros.

Apesar de terem autonomia e independência, as agências não dispõem

de rubrica orçamentária própria, ficando à mercê do humor dos ministérios e dos

constantes contingenciamentos sofridos pelos órgãos públicos, impostos pelo

Poder Executivo, que retiram das agências seus recursos econômicos devidos para

reforçar o superávit primário. Elas são listadas no Anexo IV da Lei como "unidade"

dentro dos ministérios, o que é completamente indevido. Como órgãos de Estado,

as agências deveriam ter rubricas orçamentárias independentes.

Esperamos, portanto, contar com o apoio dos nobres Colegas a fim de

ver aprovada a presente proposição.

Sala das Sessões, em

de

de 2016.

Deputado EDINHO BEZ